

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 14 do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo à Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, baseado na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 12, de 7 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19.

III -

r) decidir, em conjunto com os gestores escolares e professores, com registro em ata, o modelo de escolha adotado, nos termos do § 1º do art. 13 desta Resolução;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA**

PORTARIA Nº 455, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria Nº 1.976 de 22/11/2021, publicada no DOU de 23/11/2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - lfs; resolve:

Art. 1º Homologar, conforme anexo a esta Portaria, o resultado final do Edital 18/2022 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Matemática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOCÉLIA DE ABREU BARCELOS VARGAS

ANEXO I

EDITAL Nº 18/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ÁREA DE ESTUDO: MATEMÁTICA - 40 Horas - Campus Cariacica

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
007	Marcos Lengrub da Silva	68,60	1º
002	Bea Karla Flores Machado Teixeira	65,56	2º
003	Ray Santos Gobbi	61,40	3º
001	Fernando Gagno Júnior	57,40	4º

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 31, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os Anexos I e II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições ad referendum do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo nº 23855.006807/2022-34;
- a necessidade de auto-organização da UFDPar, para dar subsídios necessários à atuação da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPar (PROJUR), e para melhor adequação da execução de procedimentos administrativos;

- o Art. 27, Inciso XIII do Estatuto vigente da UFDPar, na decisão de casos de urgência, ad referendum, para adoção das providências necessárias à solução de problemas administrativos, e considerando o período final do ano, para adoção de medidas que visem eficácia da execução de procedimentos administrativos da PROJUR/UFDPar;

- que a necessidade de tomada de decisão se insere em cenários cada vez mais dinâmicos e com aporte em tecnologias embarcadas, sendo urgente a flexibilização da estrutura da Alta Administração da UFDPar, segundo as melhores práticas na Administração Pública, visando seus princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, dentro dos limites orçamentários disponíveis para esta Universidade, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a inclusão na estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPar (PROJUR), a Assessoria Jurídica (ASSJUR).

Parágrafo Único. A Assessoria que trata o caput, subordinada ao Procurador-Chefe, será investida, preferencialmente, por bacharéis em Direito.

Art. 2º Alterar o Art. 1º do Anexo II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que trata das competências das unidades, o qual passa a vigorar com a inclusão das atribuições da Assessoria Jurídica da seguinte forma:

§ 17 - A Compete a Assessoria Jurídica:

I. Auxiliar nas atividades específicas dos membros da PROJUR/UFDPar, mediante elaboração de pesquisas nas bases doutrinárias e jurisprudenciais disponíveis, localização de atos normativos, elaboração de minutas, atendimentos preliminares, representação em reuniões, entre outros atos que se fizerem necessários nos limites de suas competências, respeitadas as atribuições privavas dos membros da AGU.

II. Coordenar a entrada e a saída de documentos e as audiências e reuniões solicitadas com os membros da PROJUR/UFDPar;

III. Supervisionar as atividades do apoio administrativo, responder de ordem superior a correspondências e comunicações administrativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o Calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.021188/2022-11, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2023.

Art. 2º O preenchimento do Coleta dos anos base 2021 e 2022 seguirá os prazos definidos abaixo.

Parágrafo único. Em virtude da realização da Avaliação Quadrienal no ano de 2021, excepcionalmente, o calendário a seguir contemplará também o Coleta ano base 2021.

Atividade	Data
COLETA - ano base 2021 Preenchimento e chancela dos dados pelo coordenador do programa *Todas as informações	Até 24/03/2023
COLETA - ano base 2021 Homologação pela pró-reitoria	Até 31/03/2023
COLETA - ano base 2022 Preenchimento e chancela dos dados pelo coordenador do programa *Todas as informações	Até 26/05/2023
COLETA - ano base 2022 Homologação pela pró-reitoria	Até 02/06/2023

Art. 3º A submissão e a análise das propostas de cursos novos para o ano de 2023 seguirão o calendário abaixo.

Atividade	Data
Revisão e publicação dos Documentos Orientadores de APCN	Até 04/08/2023
Período de submissão das propostas de cursos novos	02/10/2023 a 17/11/2023
Análise documental	20/11/2023 a 31/01/2024
Análise de mérito pelas comissões de Área de Avaliação	A partir de 05/02/2024

Art. 4º Os procedimentos de alterações aplicáveis aos programas de pós-graduação stricto sensu regulares e em funcionamento seguirão o calendário abaixo:

Procedimento	Atividade	Data
Fusão; Migração; Mudança da forma de atuação (singular ou associativa).	Submissão	05/06/2023 a 30/06/2023
Fusão e Migração; Mudança da forma de atuação (singular ou associativa); Mudança de nomenclatura;	Análise técnica DAV	03/07/2023 a 11/08/2023
Mudança da área básica ou de área de avaliação;	Análise de mérito - Áreas de Avaliação	14/08/2023 a 20/10/2023
Mudança da modalidade do programa (acadêmico ou profissional).	Análise pelo CTC-ES*	Até 30/11/2023
	Publicação do resultado	Até 20/12/2023

*No que for pertinente.

§1º A mudança de nomenclatura, de área básica ou de área de avaliação e de modalidade de programa podem ser solicitadas a qualquer tempo, porém, se requeridas até 30/06/2023, terão seus pedidos analisados de acordo com o calendário.

§2º Caso as mudanças citadas no parágrafo 1º forem solicitadas após a data determinada, a análise ocorrerá de acordo com a publicação de novo calendário da DAV.

Art. 5º A suspensão temporária das atividades e a desativação a pedido podem ser solicitadas a qualquer tempo nos termos da Portaria 201, de 7 de outubro de 2022, com antecedência mínima de 6 meses da sua implementação.

Art. 6º O Seminário de Meio Termo será realizado durante os meses de outubro e novembro de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2023.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

